



CONTRATO Nº 2025/015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE DE BPO PARA SUPRIR A DEMANDA OPERACIONAL JURÍDICA DO BANCO DA AMAZÔNIA QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A E A EMPRESA NOVASISTEMAS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Senhora **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BENNER SISTEMAS S/A**, com sede em cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 1.142, - Bloco 2 Andar 4º Cond. Empresarial Araguaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.288.055/0001-74, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **SEVERINO BENNER**, brasileiro, casado, contador, portador da CNH 02401784430 DETRAN/SP e inscrito no CPF/MF: nº. 418.097.269-72 e pela Conselheira, a Senhora. **LUCRÉCIA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da CNH 00014042750 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: nº. 647.910.091-34, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, ajustam o presente Contrato por dispensa de licitação conforme Artigo 29, inciso II, da Lei 13.303, de 30/06/2016, combinado com o Art. 13, alínea 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA MODALIDADE BPO (BUSINESS PROCESS OUTSOURCING), PARA SUPRIR A DEMANDA OPERACIONAL DA GERÊNCIA JURÍDICA DO CONTRATANTE"**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** será responsável para execução das atividades de: CADASTRO DE PROCESSOS e LEITURA DE PUBLICAÇÕES E ATUAÇÃO DE REGISTROS

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão prestados nas dependências da **CONTRATADA**

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos nas Rubricas RUBRICA: **82.010-5 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE C/INSS (DESPESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS)**.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - O valor global do presente Contrato é de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para 60 (sessenta) dias de contratação.


CONTRATO Nº 2025/015

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços estabelecidos nesta Cláusula permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência deste contrato, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA – O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável até o final da vigência do contrato.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelo Fiscal do Contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal, por meio de crédito na Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pelo responsável do **CONTRATANTE**, para acompanhamento do Contrato, e onde deverá constar o número do Contrato, o objeto contratado, a agência e o número da conta corrente da **CONTRATADA**, acompanhada do TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, a serem elaborados na forma de modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir:

Banco da Amazônia S.A.			Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	CNPJ	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	04.902.979/0001-44	Avenida Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

PARÁGRAFO QUARTO – Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emitir-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO SEXTO - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, o Fiscal designado atestará o fornecimento dos produtos e serviços e se aquela expressa os elementos necessários e essenciais do documento: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis



CONTRATO Nº 2025/015

PARÁGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO NONO – As condições pactuadas tendo sido cumpridas pela **CONTRATADA**, o Fiscal designado liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento. Caso o **CONTRATANTE** não retorne dentro do prazo estipulado, a Nota Fiscal/Fatura será considerada aprovada e encaminhada para pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definito, emitido pelos fiscais do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer ônus financeiro ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco da Amazônia na data prevista para tal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco da Amazônia, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Caso a **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião da contratação.



CONTRATO Nº 2025/015

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **débitos relativos aos tributos federais**, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- e) Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o(s) valor(es) devido(s) será (ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O Contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - São atribuições da **CONTRATADA**:

- I. Executar os serviços objeto deste Contrato;
- II. A **CONTRATADA** nomear Preposto para representá-lo na execução do objeto do Contrato;
- III. Responsabiliza-se pelos prejuízos desde que comprovada culpa da **CONTRATADA** decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula acordada, ficando obrigada a indenizar o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão (total ou parcial) de fiscalização de sua parte;



CONTRATO Nº 2025/015

- IV.** No caso de mudanças na estrutura interna (normas, padrões e processos) do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá promover adaptações necessárias na solução para adequá-la a nova estrutura;
- V.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- VI.** Dispor-se da fiscalização do **CONTRATANTE** diante de cumprimento dos serviços e do prazo contratado;
- VII.** Prover a pela operacionalidade dos bens e serviços objeto deste contrato;
- VIII.** Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer;
- IX.** Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores, de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- X.** Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- XI.** Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- XII.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao objeto do contrato;
- XIII.** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.
- XIV.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- XV.** Assumir todos os encargos previdenciários com seus funcionários, assim como obrigações sociais e trabalhistas em vigor, uma vez que o **CONTRATANTE** não terá vínculo empregatício com os profissionais da **CONTRATADA**;
- XVI.** Responder por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- XVII.** Manter, em sendo o caso, devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado, e não terá qualquer relação empregatícia com o **CONTRATANTE**;
- XVIII.** Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XIX.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.



CONTRATO Nº 2025/015

- XX.** Observar, durante a execução e/ou fornecimento do objeto do presente contrato, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos;
- XXI.** Manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- XXII.** Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações recebidas, conforme as hipóteses previstas em lei;
- XXIII.** Indenizar o **CONTRATANTE** por todos os custos e despesas financeiras que porventura venham a ser suportado por força de sentença judicial que aponte a existência de vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;
- XXIV.** Reembolsar o **CONTRATANTE** de qualquer multa, indenização ou despesa imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou regulamentação, constatada falha de natureza operacional ou técnica da solução, assim como a não disponibilização de atualizações no prazo legal previsto para implantação da demanda;
- XXV.** Ficará vedado a **CONTRATADA** a utilização do contrato celebrado entre as partes, como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios a serem auferidos em função dos serviços prestados, em operações de desconto bancário, sem autorização do **CONTRATANTE**;
- XXVI.** Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;
- XXVII.** informar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 dias úteis, o nome completo, número da carteira de identidade e atividades que serão desempenhadas nas dependências do **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços. E, manter seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do **CONTRATANTE**;
- XXVIII.** Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para o **CONTRATANTE**, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas e com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados;
- XXIX.** O **CONTRATANTE** mediante notificação previa poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de profissional que esteja prestando serviços em suas dependências, cuja atuação ou comportamento estejam em desacordo com as suas normas internas, por outro empregado com as mesmas qualificações técnicas para a devida prestação do serviço, no prazo máximo de 30 dias;
- XXX.** Em casos de afastamento, remanejamento ou desligamento de seus profissionais, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo risco e por ônus adicionais pelo cumprimento dos acordos firmados com o Banco, garantindo a continuidade dos serviços Contratados, mantendo a qualidade e os prazos acordados;
- XXXI.** A **CONTRADADA** obriga-se ainda a aderir automaticamente às instruções contidas nos normativos publicados pelo **CONTRATANTE**, e, sobrevindo novas normas, terá o prazo de 30 dias úteis após notificação do **CONTRATANTE**, para a adequação, depois dos quais estará sujeito às penalidades cabíveis;



CONTRATO Nº 2025/015

- XXXII.** Estar ciente da possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XXXIII.** Ficar responsável por eventuais despesas de custeio com deslocamento de seus profissionais ao local de execução dos serviços, bem como com todas as despesas de transporte, diárias, seguros ou qualquer outro custo envolvido na execução do objeto contratado;
- XXXIV.** Além da necessidade de atendimento aos itens descritos neste Termo de Referência, são obrigações da **CONTRADADA**: Assinar Termo de Confidencialidade/Segurança da Informação, conforme modelo previsto na norma interna, obrigando-se a não realizar, promover, incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do **CONTRATANTE** bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- XXXV.** Observar, na execução do objeto contratado, todas as condições estabelecidas no contrato e termo de referência;
- XXXVI.** Manter sigilo absoluto ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo **CONTRATANTE**;
- XXXVII.** Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;
- XXXVIII.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, em conformidade com a Lei 13.303/2016, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- XXXIX.** Entregar, impreterivelmente, ao término do Contrato - ou qualquer tempo, a pedido do **CONTRATANTE** - todas as documentações que o **CONTRATANTE** o tenha fornecido;
- XL.** Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contratado, cumprindo ao **CONTRATANTE** tão somente o pagamento do preço na forma do serviço contratado;
- XLI.** Ser responsável pela reparação de quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência desta relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pelo Banco, devendo ser observado, para tanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo para apuração e comprovação do dano;
- XLII.** Apresentar mensalmente ao Banco cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme previsto na Minuta do Contrato;
- XLIII.** Serão de inteira responsabilidade e, a expensas da empresa contratada, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**:



CONTRATO Nº 2025/015

- a) Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico;
- b) Despesas com passagem, hospedagem, diárias, alimentação e outras que forem necessárias para execução do objeto deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLAUSULA NONA - São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Contrato;
- II. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;
- III. Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do Contrato;
- IV. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- VI. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- VII. Fornecer infraestrutura física necessária à prestação dos serviços, e providenciar todos os recursos e materiais a serem utilizados para a execução dos serviços;
- VIII. Receber o preposto do **CONTRATADO**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- IX. Cuidar para que os empregados do **CONTRATADO** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.
- X. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- XI. Prestar todas as informações, esclarecimentos e fornecer subsídios necessários a fim de que a **CONTRATADA** possa cumprir os serviços contratados;
- XII. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste contrato;
- XIII. Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** as dependências do **CONTRATANTE** para execução dos serviços, obedecidas as normas internas no que se refere à segurança;
- XIV. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da **CONTRATADA**, e quando solicitado, emitir relatório sobre a prestação de serviço conforme estabelecido em contrato.
- XV. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA** qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato;



CONTRATO Nº 2025/015

- XVI. Avaliar e homologar relatório dos serviços executados pela contratada, se aplicável, observando as metas de nível de serviço alcançadas;
- XVII. Disponibilizar cópia da norma de segurança da informação e apresentar as demais normas pertinentes à execução dos serviços;
- XVIII. Comprometer-se com a confidencialidade das informações, utilizando-as nas atividades que lhe compete exercer.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e financeira, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) e de conhecimento do teor do Decreto nº 7.203/2010. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I. De regularidade para com a **Fazenda Federal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- II. A regularidade fiscal da **Fazenda Estadual e Municipal**;
- III. De regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- IV. De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta cláusula poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato por devida culpa comprovada da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do contrato;
- III) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso no fornecimento do objeto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito a cobrança, pelo **CONTRATANTE**, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.



CONTRATO Nº 2025/015

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO - Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Contrato, Sem prejuízo de outras sanções:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos com a devida culpa comprovada;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d) A cessão ou transferência do contrato;
- e) O desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;



CONTRATO Nº 2025/015

- o)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p)** Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas as quais tenha acesso por força de suas atribuições

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão contratual desde que comprovada culpa exclusiva da **CONTRATADA**, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

- I.** O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- II.** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- III.** O descumprimento reiterado de Cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- a)** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- b)** Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** Utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- d)** Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- e)** Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Configurada a hipótese do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a)** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante; aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c)** judicialmente, nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO QUINTO – A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista neste contrato, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.



CONTRATO Nº 2025/015

PARÁGRAFO DÉCIMO – As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

DA MATRIZ DE RISCO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A Matriz de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste instrumento contratual e está disposto no Anexo II, deste Contrato.

DO SIGILO E RESTRIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

PARÁGRAFO UNICO - A **CONTRATADA** deverá observar os quesitos relativos à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e ainda as condições presentes nos normativos internos da **CONTRATANTE**.

DAS VEDAÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- b) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- c) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- d) Nos termos do **Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010**, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- e) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**;

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** designará seu(s) representante(s) que acompanhará(ão) a execução deste Contrato, conforme prevê a Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o Art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Técnico do Serviço e pelo Fiscal Administrativo, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal e interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.



CONTRATO Nº 2025/015

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela GERÊNCIA EXECUTIVA JURÍDICA – (GEJUR).

PARÁGRAFO QUARTO - SÉTIMO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o Parágrafo anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades acordadas.

PARÁGRAFO SEXTO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c) Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Contrato;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



CONTRATO Nº 2025/015

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DA SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATADA** deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, observando os critérios apresentados na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do **CONTRATANTE**, disponível: <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204>

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá optar pela adoção de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental conforme os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nos itens supracitados.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispõe a Legislação aplicável.

Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

246C4EF61D234EA...

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

BENNER SISTEMAS S.A.

DocuSigned by:

Severino Benner

B5112A17CD581F7...

SEVERINO BENNER

Diretor Presidente

DocuSigned by:

Lucrécia Cristina Araújo de Oliveira

EC2B1142A12E544C...

LUCRÉCIA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Conselheira Administradora



CONTRATO Nº 2025/015

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Senhora **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, domiciliada e residente nesta cidade, abaixo assinado, e a **CONTRATADA BENNER SISTEMAS S/A**, com sede em cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 1.142, - Bloco 2 Andar 4º Cond. Empresarial Araguaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.288.055/0001-74, representada neste ato por seu representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **SEVERINO BENNER**, brasileiro, casado, contador, portador da CNH 02401784430 DETRAN/SP e inscrito no CPF/MF: nº. 418.097.269-72 e pela Conselheira, a Senhora. **LUCRÉCIA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da CNH 00014042750 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: nº. 647.910.091-34.

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato nº 2025/215, estão estabelecendo uma relação de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** prestação de serviços técnicos especializados na prestação serviços de consultoria voltados para a revisão e implantação de Planejamento Estratégico do Banco da Amazônia, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE**, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATADA**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** obriga-se a preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros.



CONTRATO Nº 2025/015

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou dos materiais de acesso restrito.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** obriga-se a não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo informações classificadas em qualquer grau de sigilo, informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE**, salvo autorização da autoridade competente.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispõe e Legislação aplicável.

Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

BENNER SISTEMAS S.A.

DocuSigned by:

Severino Benner

SEVERINO BENNER

Diretor Presidente

DocuSigned by:

Lucrécia Cristina Araújo de Oliveira

LUCRECIA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Conselheira Administradora



CONTRATO Nº 2025/015

ANEXO II
MATRIZ DE RISCOS

Categoría de Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao tempo da execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Perda de prazo judicial e prejuízos para o Banco.	Diligência do Contratado na execução contratual. Ressarcimento ao Banco.	Contratado.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Perda de prazo judicial e prejuízos para o Banco.	Planejamento empresarial. Ressarcimento ao Banco.	Contratado.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente a execução dos serviços.	Perda de prazo judicial e prejuízos para o Banco.	Planejamento empresarial. Ressarcimento ao Banco.	Contratante
Risco da atividade empresarial	Inexecução total ou parcial das condições exigidas em contrato durante a execução dos serviços.	Perda de prazo judicial e prejuízos para o Banco.	Diligência do contratado na execução dos serviços. Ressarcimento ao Banco.	Contratado
	Erro ou falha na execução das atividades contratadas	Indisponibilidade da equipe do BPO	Diligência do contratado na execução dos serviços.	Contratado
Risco da Atividade Negocial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado.
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Cláusula contratual de reequilíbrio, fundamentada no Art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016. Reajuste anual de preço.	Contratante.


CONTRATO Nº 2025/015

	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado.
Riscos trabalhistas e previdenciários	Responsabilização do BASA por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BASA, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores devidos, da quantia despendida pelo BASA.	Contratado.
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento.	Débito ou crédito tributário.	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo BASA.	Contratado.
Risco operacional	Pagamentos indevidos (a maior).	Influência no resultado operacional do Banco.	Ressarcimento do Banco.	Contratado.
	Provisionamento Indevido.	Influência no resultado operacional do Banco.	Ajuste contábil junto à GECON.	Contratante.
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas.	Perdas financeiras.	Ressarcimento do Banco.	Contratante.
	Ausência de nomeação de fiscal.	Descumprimento de normativos internos.	Gestão e fiscalização.	Contratante.



CONTRATO Nº 2025/015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA - Decreto 4.358, de 05.09.2002

Para fins de participação na presente contratação, de acordo com os critérios, aderentes à legislação vigente, a Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento do Banco da Amazônia S/A, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, por intermédio de seu representante legal o(a) qualificado no preâmbulo do presente contrato, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: a empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.

BENNER SISTEMAS S.A.

DocuSigned by:

Severino Benner

BS112A17CD94F7...
SEVERINO BENNER

Diretor Presidente

DocuSigned by:

Lucrécia Cristina Araújo de Oliveira

EC2B1H2A12E44C...
LUCRÉCIA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Conselheira Administradora



CONTRATO Nº 2025/015

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para fins de participação na presente contratação, de acordo com os critérios, aderentes à legislação vigente, com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas do objeto, a empresa qualificada no presente contrato, por intermédio de seu representante legal o(a) qualificado no preâmbulo do presente contrato, **DECLARA** que:

- a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.

BENNER SISTEMAS S.A.

DocuSigned by:

Severino Benner

SEVERINO BENNER
Diretor Presidente

BS112A17CD594F7...

DocuSigned by:

Lucrécia Cristina Araújo de Oliveira

LUCRÉCIA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Conselheira Administradora



CONTRATO Nº 2025/015

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-administrativos na modalidade BPO (*Business Process Outsourcing*), para suprir a demanda operacional da Gerência Jurídica do Banco da Amazônia S.A. pelo período de dois meses.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a realização de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada, pelo prazo de 02 meses, nos termos da Lei 13.303/2016, com início da execução do serviço imediatamente a partir da data da assinatura do Contrato. O serviço será contratado para a prestação de serviço técnico administrativo de apoio jurídico, e especializados de suporte ao contencioso, alimentação e manutenção de dados dos processos do JURÍDICO da CONTRATANTE.
- 1.2. As atividades que serão desempenhadas pela CONTRATADA são:
 - 1.2.1. Cadastro de processos
 - 1.2.2. Leitura de publicações e atualização de registros

2. FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA

- 2.1. O fornecimento do objeto será por dois meses.
- 2.2. O modo de disputa será por dispensa de licitação, com a contratação de empresa com a apresentação da menor proposta para os dois meses.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 3.2. O julgamento das propostas será por lote único para melhor gestão do contrato, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da dispensa de licitação por tratar-se de prestação de serviços, bem como deverá ser considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global para o período de dois meses, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação em tela iniciará a partir da assinatura do contrato, com expectativa de duração de dois meses.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados da empresa a ser contratada e o BANCO DA AMAZÔNIA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.3. A prestação dos serviços se dará nas dependências da CONTRATADA.
- 4.4. Os serviços de BPO – BUSINESS PROCESS OUTSOURCING, deverão atender aos Níveis Mínimos de Serviço Exigido abaixo relacionados:



CONTRATO Nº 2025/015

- 4.4.1. Prazo para Cadastro de processos: D+1 da disponibilização pela captura automática pelo sistema, ou pelo envio da inicial pelo Banco, ou ainda pela identificação em publicações, citações, ou notificações no Domicílio Judicial Eletrônico, nos PJE, e-Proc, ou Projudi. Em caso de liminares D+0 dos eventos acima mencionados.
- 4.4.2. Prazo para leitura de publicações, citações, notificações, documentos e registro no Sistema: D+0 da data da publicação, ou da disponibilização no Domicílio Judicial Eletrônico, nos PJE, e-Proc, ou Projudi.

5. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Houve contratação anterior para serviços de BPO sob a égide do Contrato nº 2019/171;
- 5.2.** Houve a contratação emergencial, através do contrato nº 2024/146, com vigência até 15/01/2025;
- 5.3.** O Banco da Amazônia está realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para fornecimento da solução, conforme Edital do Pregão Eletrônico N.º 90004/2025, com data prevista para 31/01/2025, e a previsão de finalização com a assinatura em até dois meses.
- 5.4.** Atividade essa que é imprescindível para o acompanhamento de todos os processos do banco, que hoje tem uma base ativa de quase de 34 mil processos. Devendo ser também levado em consideração o acompanhamento de todos os processos estratégicos da CJURE e os que são extremamente relevantes para o Banco com valores que remontam centena de milhões de reais.
- 5.5.** É importante destacar ainda que houve Implementação recente do Domicílio Eletrônico Judicial, iniciado em fevereiro de 2023, e que tem por objetivo conectar os tribunais brasileiros às pessoas cadastradas, para concentrar todas as comunicações de processos em uma única plataforma digital.
- 5.6.** Foram lançados também, quatro eventos do Esocial, referente aos processos judiciais trabalhistas, que começaram a valer, a partir de outubro de 2023. Os eventos S-2500, S-2501, S-3500 e o S-5501. Na prática, são mostradas à pessoa declarante informações relacionadas a tributos apurados, contribuições sociais previdenciárias, contribuições a outras entidades e fundos, impostos retidos na fonte e incidentes sobre a pessoa física.
- 5.7.** As novas demandas sobrecarregam a área, uma vez que não há pessoas na equipe de forma suficiente para trata-las de forma tempestiva, face o volume.
- 5.8.** A descontinuidade da utilização do BPO nesse momento, acarretaria um risco elevadíssimo na precariedade no acompanhamento e suporte as gerencias internas da GEJUR que poderá causar danos de proporções irreparáveis, tendo em vista que a Instituição deixaria de atualizar a sua base de quase 34 mil processos.
- 5.9.** Isso gera uma desconformidade em cadeia e um risco sistêmico a Instituição, suas áreas de auditoria e, principalmente o risco ao mercado, considerando a natureza concorrência da Empresa. Dito isso, o serviço de BPO de suporte ao jurídico é considerado essencial para Instituição, havendo grave e iminente risco de descontinuidade.
- 5.10.** A contratação do BPO de serviços jurídicos é uma prática que consiste em terceirizar processos e tarefas para fornecedores especializados, e permitirá que o



CONTRATO Nº 2025/015

departamento jurídico transfira atividades não estratégicas e que consomem muito tempo da equipe. Com isso, é possível aumentar a eficiência e reduzir custos.

5.11. O objetivo é alimentação e manutenção de dados, fornecimento de informações processuais e apoiar o fluxo de informações da área Jurídica, incluindo atividades administrativas de paralegal e a geração de informações para suporte à tomada de decisão. Por se tratar de atividade não finalística, a contratação dos serviços proporcionará maior agilidade e foco na atividade fim.

5.12. A contratação de um BPO (Business Process Outsourcing) para serviços administrativos no setor jurídico possui várias vantagens listadas abaixo:

5.12.1. Eficiência Operacional:

- Redução de Custos: A terceirização pode ser mais econômica do que manter uma equipe interna, especialmente em termos de salários, benefícios e infraestrutura.
- Foco no Core Business: Permite que a equipe jurídica se concentre em atividades estratégicas e de maior valor agregado, enquanto tarefas administrativas são gerenciadas pelo BPO.

5.12.2. Especialização e Qualidade:

- Expertise: Empresas de BPO geralmente possuem profissionais especializados e experientes em processos administrativos, garantindo maior precisão e eficiência.
- Tecnologia Avançada: Acesso a ferramentas e tecnologias de ponta que podem não estar disponíveis internamente.

5.12.3. Flexibilidade e Escalabilidade

- Adaptação às Demandas: Facilidade para ajustar a quantidade de recursos conforme a demanda, sem a necessidade de processos de contratação ou demissão.
- Rapidez na Implementação: Capacidade de implementar mudanças e novos processos de forma mais ágil.

5.12.4. Gestão de Riscos

- Conformidade e Segurança: Empresas de BPO frequentemente têm políticas rigorosas de conformidade e segurança, reduzindo riscos associados a erros administrativos e vazamento de informações.

5.12.5. Melhoria Contínua

- Inovação: A terceirização pode trazer novas ideias e práticas inovadoras para melhorar os processos administrativos.
- Monitoramento e Relatórios: Relatórios regulares e monitoramento de desempenho ajudam a identificar áreas de melhoria contínua.

5.13. A presente contratação visa a atender à Declaração Estratégia nº 6: “Inovação: transformação nos métodos de negócios do Banco, em busca de maior eficiência operacional e com entrega de valor aos stakeholders”.

5.14. Tem como finalidade atuar para aumentar a capacidade de atendimento para o macroprocesso “Cobrança Judicial”, em alinhamento ao Mapa Estratégico do Plano Estratégico 2024-2030.

5.15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DOS SERVIÇOS:



CONTRATO Nº 2025/015

- 5.15.1. Entendemos que contratar uma única empresa para fornecer todos os serviços administrativos jurídicos tem por objetivo garantir a coesão, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Segue o detalhamento quanto aos benefícios e as razões para não parcelar os serviços entre múltiplos fornecedores.
- 5.15.2. Coesão e Consistência: A contratação de uma única empresa assegura que todos os serviços administrativos jurídicos sejam executados de maneira coesa e consistente. Isso evita discrepâncias e conflitos que podem surgir quando diferentes fornecedores utilizam métodos e padrões variados.
- 5.15.3. Comunicação e Coordenação: Com uma única empresa responsável, a comunicação e a coordenação são significativamente simplificadas. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos serviços, com menos riscos de falhas de comunicação e atrasos.
- 5.15.4. Responsabilidade e *Accountability*: Uma única empresa é totalmente responsável pela qualidade e pelos resultados dos serviços prestados. Isso facilita a identificação e a resolução de problemas, além de garantir que a empresa contratada mantenha altos padrões de desempenho.
- 5.15.5. Economia de Escala: A contratação de uma única empresa pode resultar em economia de escala, com custos mais baixos devido ao volume de serviços contratados. Isso pode incluir descontos e condições mais favoráveis, além de uma melhor alocação de recursos.
- 5.15.6. Simplificação de Processos: Gerenciar contratos e relacionamentos com múltiplos fornecedores pode ser complexo e demorado. Com uma única empresa, os processos de contratação, monitoramento e avaliação são simplificados, reduzindo a carga administrativa e os custos associados.
- 5.15.7. Alinhamento com Práticas de Mercado: A contratação de uma única empresa para serviços administrativos jurídicos é uma prática comum e recomendada em diversas organizações. Estudos de caso e benchmarking mostram que essa abordagem resulta em maior eficiência e qualidade dos serviços.
- 5.15.8. A contratação de uma única empresa para fornecer todos os serviços administrativos jurídicos é uma decisão estratégica que promove a coesão, a eficiência e a qualidade. Essa abordagem simplifica a gestão dos serviços, reduz custos e garante a responsabilidade e a consistência dos resultados.

5.16. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 5.17. A contratação de um BPO (Business Process Outsourcing) para serviços administrativos jurídicos pode trazer diversos resultados positivos para a organização. Aqui estão alguns dos principais resultados pretendidos:

5.18. Redução de Custos Operacionais:

- 5.18.1. Economia: Redução de despesas com pessoal, infraestrutura e tecnologia.
- 5.18.2. Previsibilidade: Custos mais previsíveis e controlados, facilitando o planejamento financeiro.



CONTRATO Nº 2025/015

5.19. Aumento da Eficiência:

- 5.19.1. Foco nas Atividades Principais: Permite que a organização concentre seus recursos e esforços nas atividades principais, delegando tarefas administrativas a especialistas.
- 5.19.2. Processos Otimizados: Implementação de processos mais rápidos e menos suscetíveis a erros, aumentando a produtividade.

5.20. Melhoria da Qualidade dos Serviços:

- 5.20.1. Especialização: Acesso a profissionais especializados e com experiência no setor jurídico, garantindo maior precisão e qualidade nos serviços prestados.
- 5.20.2. Padrões de Qualidade: Conformidade com normas e melhores práticas de mercado, assegurando a uniformidade e consistência dos serviços.

5.21. Flexibilidade e Escalabilidade:

- 5.21.1. Adaptação às Necessidades: Capacidade de ajustar rapidamente os serviços conforme as necessidades da organização mudam.
- 5.21.2. Escalabilidade: Facilidade para aumentar ou reduzir a quantidade de serviços contratados de acordo com a demanda.

5.22. Inovação e Melhoria Contínua:

- 5.22.1. Tecnologia Avançada: Acesso a tecnologias e ferramentas modernas que podem não estar disponíveis internamente.
- 5.22.2. Melhoria Contínua: Implementação de práticas de melhoria contínua, resultando em processos mais eficientes e eficazes ao longo do tempo.

5.23. Gestão de Riscos:

- 5.23.1. Mitigação de Riscos: Redução de riscos operacionais e de conformidade, com a responsabilidade sendo compartilhada com o fornecedor do BPO.
- 5.23.2. Segurança da Informação: Garantia de que os dados e informações jurídicas são gerenciados de forma segura e conforme as regulamentações aplicáveis.

5.24. Transparência e Responsabilidade:

- 5.24.1. Monitoramento e Relatórios: Relatórios regulares e transparência nos processos, facilitando o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados.
- 5.24.2. Responsabilidade: Clareza na responsabilidade pelos resultados, com o fornecedor do BPO sendo responsável pelo desempenho e qualidade dos serviços.
- 5.24.3. Esses resultados pretendidos ajudam a justificar a contratação de um BPO de serviços administrativos jurídicos, mostrando como essa solução pode trazer benefícios significativos para a organização em termos de eficiência, qualidade, e gestão de custos e riscos.



CONTRATO Nº 2025/015

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O serviço técnico administrativo de apoio ao jurídico compreende o suporte ao contencioso, bem como a alimentação e manutenção de dados dos processos administrativos, judiciais e arbitrais, em suporte às etapas do processo contencioso, em conformidade com os procedimentos internos e com os padrões de controle existentes da CONTRATANTE. As principais atividades estão destacadas abaixo, que poderão, ou não serem ativadas em sua totalidade, ou de forma parcial:

6.1.1. CADASTRO DE PROCESSOS:

- Cadastrar processos administrativos, judiciais e arbitrais com base no documento que deu origem ao contencioso (inicial, auto de infração, documento de propositura de ação, etc), controlar e realizar manutenção dos registros no Sistema Oficial de Acompanhamento, monitorar entrada de dados e log das rotinas das APIs de distribuição inicial da CONTRATANTE. Poderá desenvolver rotina com inteligência artificial para otimizar a leitura e cadastro dos campos, porém é obrigatória a leitura e/ou revisão de 100% dos processos cadastrados por um profissional qualificado.

6.1.2. LEITURA DE PUBLICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS:

- Realizar atualização de dados e manutenção de todas as informações relativas aos processos judiciais, administrativos e arbitrais nos Sistemas da CONTRATANTE relacionados ao acompanhamento e gestão desses processos;
- As intimações e citações das procuradorias, bem como os recortes em diários oficiais serão inseridos no Sistema da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATADA;
- Consultar e fazer download de documentos processuais de qualquer processo da base da CONTRATANTE, em lote ou por demanda, (cópia integral, iniciais, anexos, peças, tabelas de cálculos, alvarás etc.) nos sites de tribunais e órgãos administrativos, inserindo-os e categorizando-os nos Sistemas da CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá utilizar RPA ou API para execução da atividade;
- Analisar, tratar e controlar todas as publicações/intimações dos tribunais e órgãos públicos que façam referência às necessidades e que serão inseridos no Sistema de Acompanhamento Processual da CONTRATANTE. As distribuições, intimações, citações e serviços de recortes serão inseridos no Sistema da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATADA. Em alinhamento com a CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá desenvolver rotina com inteligência artificial para otimizar a leitura e tratamento de dados;

6.2. A CONTRATADA deverá manter para a execução do contrato responsáveis técnicos qualificados, nos termos abaixo especificados deste Termo de Referência, devidamente credenciados e em número compatível com a demanda proveniente deste contrato, com o objetivo de orientar e supervisionar a execução das atividades, dentro e fora das instalações da CONTRATANTE. A qualificação mínima dos responsáveis técnicos deverá ser compatível com as exigidas para a execução dos serviços e poderá ser fiscalizada pela Fiscalização da CONTRATANTE.



CONTRATO Nº 2025/015

6.3. Os responsáveis técnicos deverão prestar atendimento direto à CONTRATANTE sempre que demandados, para reuniões virtuais ou presenciais.

6.4. REQUISITOS MÍNIMOS DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.4.1. A equipe responsável pela execução desses serviços, deverá ter conhecimento das práticas jurídicas e dos trâmites processuais, devendo todos os serviços realizados serem supervisionados, por uma pessoa com formação de bacharel em direito, com experiência em atividades em departamentos Jurídicos, experiência em gestão de processos e padronização, que se obriga a repassar as orientações internas à equipe supervisionada.

6.4.2. A equipe ainda deverá possuir profissionais com capacitação em softwares de editor de textos, planilhas eletrônicas, editor de slides, correio eletrônico e navegador web, pacote Office e similares.

6.5. Os responsáveis técnicos deverão ter conhecimento de todos os serviços e tarefas relacionados neste documento. O responsável técnico é o responsável pela gestão técnica e administrativa necessárias para a condução dos serviços, devendo desempenhar as seguintes atividades, dentre outras:

6.5.1. Atuar como interlocutor entre a fiscalização da CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA;

6.5.2. Supervisionar tecnicamente a qualidade e orientar a correta execução conforme os requisitos da CONTRATANTE para execução dos serviços;

6.6. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a seleção, admissão e gestão de seu pessoal de forma a garantir a execução total dos serviços contratados, independentemente de férias, feriados regionais, afastamentos por motivo de saúde de seus empregados e outras situações, mantendo as condições de prazo para realização dos serviços.

6.7. O adequado dimensionamento da equipe que executará os serviços contratados, bem como da equipe que executará a coordenação das atividades técnicas e a gestão administrativa do contrato, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma manter uma equipe que atenda às demandas apresentadas no prazo estabelecido e em conformidade com os procedimentos internos e com os padrões de controle determinados pela CONTRATANTE.

6.8. A Fiscalização da CONTRATANTE é a responsável por definir a ordem de prioridade para execução das atividades, caso haja conflitos no atendimento aos prazos dos serviços/atividades.

6.9. As execuções das atividades deverão observar as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, sendo necessária validação pela fiscalização a alteração de procedimentos como redesenho de processos ou automação de etapas.

6.10. A CONTRATADA poderá aplicar, a seu custo e mediante aprovação da CONTRATANTE, novas tecnologias de automação na execução de atividades.

6.11. A execução dos serviços se dará no Sistema Jurídico da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a alocação dos recursos necessários, equipamentos, pessoal, infraestrutura, bem como o treinamento dos usuários que irão executar os serviços no Sistema.

6.12. A CONTRATADA deverá ter softwares compatíveis com aqueles utilizados pela CONTRATANTE, obrigatoriamente o Pacote Microsoft Office para todos os



CONTRATO Nº 2025/015

colaboradores e o Microsoft Teams para, no mínimo, o grupo gerencial (supervisores, gerentes e coordenadores), que são os sistemas oficialmente utilizados, de modo a ter compatibilidade com os arquivos internos e canais de comunicação.

6.13. A CONTRATADA deverá apresentar relatório específico e monitorar o tratamento dos registros efetuados, a fim de garantir a correta gestão da carteira de contencioso.

6.14. Atualmente há um total aproximado de 73.000 processos sob gestão da CONTRATANTE, sendo 34.000 em andamento e 39.000 encerradas.

6.15. A volumetria abaixo foi observada de acordo com a média histórica, devendo ser considerada apenas como estimativa, não representando obrigação de consumo por parte da CONTRATANTE, podendo variar de acordo com a demanda.

Atividade	unidade	quantidade mês	quantidade dois meses
Cadastro de processos	processos	400	800
Leitura de publicações e atualização dos registros	registros	1.500	3.000

6.16. A medição e o pagamento se darão em períodos mensais, de acordo com o consumo observado no período.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação de um BPO para serviços administrativos jurídicos visa otimizar os processos internos, reduzir custos operacionais e aumentar a eficiência e a eficácia das atividades jurídicas da organização.

7.2. Benefícios Esperados:

7.2.1. **Economicidade:** A terceirização dos serviços administrativos jurídicos permite uma significativa redução de custos, incluindo despesas com pessoal, infraestrutura e tecnologia. O BPO oferece uma estrutura de custos mais previsível e controlada, além de eliminar gastos com treinamento e atualização de equipe interna.

7.2.2. **Eficácia:** A especialização do BPO em serviços jurídicos administrativos garante maior precisão e qualidade nas atividades realizadas. A empresa a ser contratada deverá expertise e recursos dedicados, resultando em um atendimento mais ágil e eficaz às demandas jurídicas.

7.2.3. **Eficiência:** A terceirização permite que o Banco foque em suas atividades principais, delegando tarefas administrativas a especialistas. Isso resulta em maior produtividade e eficiência operacional, com processos mais rápidos e menos suscetíveis a erros.

7.2.4. **Padronização:** O BPO deverá seguir as melhores práticas de mercado e padrões internacionais de qualidade, assegurando conformidade com normas e regulamentos aplicáveis. Isso contribui para a uniformidade e consistência dos serviços prestados.



CONTRATO Nº 2025/015

7.2.5. Práticas de Mercado: A adoção de BPO para serviços administrativos jurídicos é uma prática consolidada em diversas organizações de grande porte, tanto no setor público quanto privado. Estudos de caso e benchmarking com outras empresas demonstram os benefícios e a viabilidade dessa solução.

7.3. A contratação de um BPO de serviços administrativos jurídicos é uma decisão estratégica que se alinha aos objetivos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização esperados pelo Banco. A solução escolhida promove a competição e adota as melhores práticas de mercado, promovendo a excelência nos serviços prestados.

8. INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA;

8.1. Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão-de-obra.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. **Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6.1. Fiscalização Técnica:

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CONTRATO Nº 2025/015

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.6.2. Fiscalização Administrativa:

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.7. Gestor do Serviço

9.7.1. O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7.2. O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7.3. O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7.4. O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.7.5. O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



CONTRATO Nº 2025/015

9.7.6. O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.7.7. O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR

10.1. Foram realizadas pesquisas de mercado para identificar possíveis fornecedores para o serviço em questão.

10.2. A média das propostas resultou em uma estimativa de **R\$ 35.433,33** por mês e de **R\$ 70.866,67** para os 2 (dois) meses de contrato, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DE PREÇOS					
ATIVIDADE	unidade	quantida de mês	valor unitário (R\$)	Valor mês (R\$)	Total 02 meses (R\$)
Cadastro de processos	processos	400	23,38	9.353,33	18.706,67
Leitura de publicações e atualização dos registros	registros	1.500	17,39	26.080,00	52.160,00
TOTAL				35.433,33	70.866,67

10.3. Conforme Mapa de Preços em anexo, a empresa Benner Sistemas S/A apresentou o valor de **R\$ 50.000,00** para os dois meses, sendo o menor preço para a demanda em questão.

11. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, na (s) rubrica (s) “Despesas de Processamento de Dados – 82.010-5 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE C/INSS;”

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Não haverá reajuste de preços

14. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.



CONTRATO Nº 2025/015

14.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

14.1.2. Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova dispensa de licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

14.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

14.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

14.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;



CONTRATO Nº 2025/015

- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

15. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

- 15.1.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com os relatórios de produtividade, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do aceite provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados e corrigidos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.3.** A validação definitiva ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, juntamente com os relatórios de produtividade, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo de aceitação.
- 15.4.** O prazo para aceite definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do aceite definitivo.
- 15.6.** O aceite provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do serviço prestado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato por parte da CONTRATADA.

16. PAGAMENTO AO FORNECEDOR

- 16.1.** O pagamento da solução será através de crédito em conta corrente da CONTRATADA preferencialmente em qualquer agência bancária do Banco da Amazônia, previamente indicada pela empresa contratada e informada na Nota Fiscal.
- 16.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato.
- 16.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.
- 16.4.** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZONIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir:


CONTRATO Nº 2025/015

Banco da Amazônia S.A.			Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	CNPJ	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas 800.	Belém	PA	66017-000

16.5. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pelo responsável do BANCO, para acompanhamento do Contrato, e onde deverá constar o número do Contrato, o objeto contratado, a agência e o número da conta corrente da CONTRATADA, acompanhada do TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, a serem elaborados na forma de modelos fornecidos pelo BANCO.

16.6. O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no BANCO na data prevista para tal.

16.7. Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

16.8. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

16.9. Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

16.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

16.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CONTRATO Nº 2025/015

- 17.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 17.7.** Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.7.1. O prazo de validade;
 - 17.7.2. A data da emissão;
 - 17.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.7.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 17.7.5. O valor a pagar; e
 - 17.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 17.9.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.
- 17.10.** O Banco deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.11.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CONTRATO Nº 2025/015

- 17.13.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.15.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação;
- 18.2.** Obedecer rigorosamente a todos os prazos e disposições previstas no Termo de Referência, Contrato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula acordada, ficando obrigada a indenizar o Banco da Amazônia e/ou terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão (total ou parcial) de fiscalização de sua parte;
- 18.3.** No caso de mudanças na estrutura interna (normas, padrões e processos) do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover adaptações necessárias na solução para adequá-la a nova estrutura;
- 18.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 18.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- 18.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;
- 18.7.** Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;
- 18.8.** Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- 18.9.** Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- 18.10.** Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- 18.11.** Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- 18.12.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.



CONTRATO Nº 2025/015

- 18.13.** A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.
- 18.14.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do Banco da Amazônia, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 18.15.** Assumir todos os encargos previdenciários com seus funcionários, assim como obrigações sociais e trabalhistas em vigor, uma vez que o CONTRATANTE não terá vínculo empregatício com os profissionais da CONTRATADA;
- 18.16.** Responder por perdas e danos que vier a causar ao Banco da Amazônia ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 18.17.** Manter, em sendo o caso, devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado, e não terá qualquer relação empregatícia com o Banco da Amazônia;
- 18.18.** Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 18.19.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Banco da Amazônia.
- 18.20.** Observar, durante a execução e/ou fornecimento do objeto do presente contrato, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos;
- 18.21.** Manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa licitação;
- 18.22.** Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações recebidas, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 18.23.** Responder por perdas e danos que vier a causar ao Banco da Amazônia ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 18.24.** Indenizar o Banco da Amazônia por todos os custos e despesas financeiras que porventura venham a ser suportado por força de sentença judicial que aponte a existência de vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Banco;
- 18.25.** Reembolsar o Banco de qualquer multa, indenização ou despesa imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou regulamentação, constatada falha de natureza operacional ou técnica da solução, assim como a não disponibilização de atualizações no prazo legal previsto para implantação da demanda;
- 18.26.** Ficará vedado a CONTRATADA a utilização do contrato celebrado entre as partes, como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios a serem


CONTRATO Nº 2025/015

auferidos em função dos serviços prestados, em operações de desconto bancário, sem autorização do CONTRATANTE;

- 18.27.** Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;
- 18.28.** Manter seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE, devendo informar ao Banco com antecedência mínima de 10 dias úteis, o nome completo, número da carteira de identidade e atividades que serão desempenhadas para a prestação do serviço no Banco;
- 18.29.** Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para o CONTRATANTE, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas e com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados;
- 18.30.** O Banco poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de profissional que esteja prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE, cuja atuação ou comportamento estejam em desacordo com as normas internas do Banco, por outro empregado com as mesmas qualificações técnicas para a devida prestação do serviço ora contratado, no prazo máximo de 30 dias;
- 18.31.** Em casos de afastamento, remanejamento ou desligamento de seus profissionais, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo risco e por ônus adicionais pelo cumprimento dos acordos firmados com o Banco, garantindo a continuidade dos serviços Contratados, mantendo a qualidade e os prazos acordados;
- 18.32.** A CONTRADADA obriga-se ainda a aderir automaticamente às instruções contidas nos normativos publicados pelo BANCO, e, sobrevindo novas normas, terá o prazo de 30 dias úteis após notificação do Banco, para a adequação, depois dos quais estará sujeito às penalidades cabíveis;
- 18.33.** Estar ciente da possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 18.34.** Ficar responsável por eventuais despesas de custeio com deslocamento de seus profissionais ao local de execução dos serviços, bem como com todas as despesas de transporte, diárias, seguros ou qualquer outro custo envolvido na execução do objeto contratado;
- 18.35.** Além da necessidade de atendimento aos itens descritos neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRADADA:
- 18.36.** Assinar Termo de Confidencialidade/Segurança da Informação, conforme modelo previsto na norma interna, obrigando-se a não realizar, promover, incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do Banco bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização do Banco;
- 18.37.** Observar, na execução do objeto contratado, todas as condições estabelecidas no contrato e termo de referência;
- 18.38.** Manter sigilo absoluto ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo BANCO;



CONTRATO Nº 2025/015

- 18.39.** Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do Banco, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo Banco;
- 18.40.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, em conformidade com a Lei 13.303/2016, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- 18.41.** Entregar, impreterivelmente, ao término do Contrato - ou qualquer tempo, a pedido do Banco - todas as documentações que o Banco o tenha fornecido;
- 18.42.** Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contratado, cumprindo ao Banco tão somente o pagamento do preço na forma do serviço contratado.
- 18.43.** Ser responsável pela reparação de quaisquer danos diretamente causados ao Banco ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência desta relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pelo Banco, devendo ser observado, para tanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo para apuração e comprovação do dano.
- 18.44.** Serão de inteira responsabilidade e, a expensas da empresa contratada, sem nenhum custo adicional para o BANCO:
- 18.44.1. Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico;
- 18.44.2. Despesas com passagem, hospedagem, diárias, alimentação e outras que forem necessárias para execução do objeto deste Termo de Referência.
- 18.45.** Apresentar mensalmente ao Banco cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme previsto na Minuta do Contrato;
- 18.46.** A indicação formal, após a assinatura do contrato, durante a reunião inicial para inserção da empresa contratada, o preposto que será responsável pela condução de todos os assuntos referentes ao objeto contratado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 19.2.** Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;
- 19.3.** Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- 19.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.



CONTRATO Nº 2025/015

- 19.5.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- 19.6.** Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.
- 19.7.** Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- 19.8.** Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.
- 19.9.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:
 - I – Advertência;
 - II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
 - III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
 - IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 20.2.** O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.
- 20.3.** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 20.4.** Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 20.6.** O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.
- 20.7.** Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10



CONTRATO Nº 2025/015

(dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

20.8. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão poderá ocorrer:

- 21.1.1. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- 21.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- 21.1.3. Judicialmente nos termos da legislação.

21.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- 21.2.1. Paralisação injustificada dos serviços;
- 21.2.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 21.2.3. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- 21.2.4. A cessão ou transferência do contrato;
- 21.2.5. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 21.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 21.2.7. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 21.2.8. A dissolução da sociedade;
- 21.2.9. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- 21.2.10. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 21.2.11. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- 21.2.12. A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- 21.2.13. O conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- 21.2.14. Razões de interesse público;
- 21.2.15. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;



CONTRATO Nº 2025/015

21.2.16. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;

21.2.17. Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

21.3. O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

21.4. Também poderá ocorrer rescisão quando:

21.4.1. Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;

21.4.2. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

21.4.3. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

21.4.4. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

21.5. A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

21.6. Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

21.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

21.8. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

22. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

22.1. Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

Habilitação Jurídica:

22.2. Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.

22.3. Deverá apresentar ainda cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do contrato.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista


CONTRATO Nº 2025/015

22.4. Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI - Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;

VII -Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

22.5. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

Habilitação Econômico/Financeira

22.6. Para fins de habilitação econômico/financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

22.7. Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.



CONTRATO Nº 2025/015

- 22.8.** O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 22.9.** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.
- 22.10.** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência
- Outras condições de Habilitação
- 22.11.** A propensa contratada deverá apresentar ***“Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16”***, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- 22.12.** A propensa contratada deverá apresentar ***“Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente”***, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- 22.13.** A propensa contratada deverá apresentar ***“Declaração de não existência em seu quadro empregado do Banco”***, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- 22.14.** A propensa contratada deverá apresentar ***“Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa”***, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- 22.15.** A propensa contratada deverá apresentar ***“Declaração de ME e EPP”*** na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- 22.16.** O CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a CONTRATADA não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de desclassificação, salvo se deliberado pelo comitê competente do CONTRATANTE.

23. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 23.1.** A propensa CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade equivalentes com o objeto da presente contratação.
- 23.2.** Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.
- 23.3.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 23.4.** As propensas CONTRATADAS disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 23.5.** As propensas CONTRATADAS deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:



CONTRATO Nº 2025/015

23.6. Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a empresa prestou ou vem prestando serviços similares ao objeto da dispensa licitação, em que não tenha ocorrido rescisão motivada por descumprimentos da CONTRATADA, em volumes de peso;

23.6.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

23.6.2. A comprovação de que trata o subitem 23.6 será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa dispensa de licitação, contendo prestação de serviço para escritórios ou departamentos jurídicos de empresa pública ou privada com, no mínimo, 8.000 (oito mil) processos judiciais ou administrativos, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa nesse Termo de Referência;

23.6.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 6(seis) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

23.6.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter todas as informações referentes ao cliente como, contatos dos responsáveis pelo atestado (e-mail, telefone, cargo e função), nome da empresa, CNPJ, endereço completo, entre outras informações que se façam necessárias para apuração das informações prestadas.

23.6.5. Para a referida comprovação serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

24. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS

24.1. A contratada obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

25. DO SIGILO E RESTRIÇÕES

25.1. É responsabilidade da CONTRATADA garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

25.2. A CONTRATADA deverá observar os quesitos relativos à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e ainda as condições presentes nos normativos internos da CONTRATANTE.

26. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.



CONTRATO Nº 2025/015

- 26.2.** A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência xxxx (incluir o nome da gerência demandante), que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 26.3.** A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.
- 26.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

27. MATRIZ DE RISCO

- 27.1.** Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo I, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

28. DAS VEDAÇÕES

- 28.1.** O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.
- 28.2.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao CONTRATADO utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

29. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

- 29.1.** O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- 29.2.** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- 29.3.** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



CONTRATO Nº 2025/015

- 29.4.** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BASA, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.
- 29.5.** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 29.6.** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

30. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 30.1.** A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- 30.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores;
- 30.1.2. fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- 30.1.3. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- 30.1.4. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 30.1.5. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- 30.1.6. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 30.1.7. Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:



CONTRATO Nº 2025/015

- a) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
 - b) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
 - c) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
 - 30.1.8. Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
 - 30.1.9. Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
 - 30.1.10. Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
 - 30.1.11. Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- 30.2.** O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nos itens supracitados.

31. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO:

- 31.1.** A CCONS-COSIC – Coordenadoria de Sistema, Controle de Processos e Apoio Administrativo, é a unidade responsável pela fiscalização do contrato.

32. FORO

- 32.1.** Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.
- 32.2.** E por estarem de pleno acordo as partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispõe a Legislação aplicável.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AC38BA37-58B7-4216-9CAB-3C4E14271190

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: BENNER SISTEMAS S.A. - CONTRATO 2025-015.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 48

Assinaturas: 10

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

assinatura.contratos@basa.com.br

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.114

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

11/02/2025 08:43:49

assinatura.contratos@basa.com.br

Eventos do signatário

Bruna Eline da Silva Cavalcante

Assinatura

bruna.cavalcante@basa.com.br


Assinado por:
Bruna Eline da Silva Cavalcante
246C4EF61D234EA...

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Registro de hora e data

Enviado: 11/02/2025 09:49:32

Reenviado: 14/02/2025 08:22:19

Visualizado: 14/02/2025 09:07:40

Assinado: 14/02/2025 09:08:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/02/2025 09:07:40

ID: 2be8d268-ce14-4c6e-b852-b104fdf88b4c

Lucrécia Cristina Araújo de Oliveira


DocuSigned by:
Lucrécia Cristina Araújo de Oliveira
EC2B1142A12E44C...

lucrecia.oliveira@benner.com.br

Vice presidente Operações

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 11/02/2025 09:49:31

Visualizado: 13/02/2025 14:05:44

Assinado: 13/02/2025 14:31:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/02/2025 14:05:44

ID: 22d49fc9-e0b9-4f2a-9f85-595d9771b4fa

Severino Benner


DocuSigned by:
Severino Benner
B5112A47CD594F7...

severino@benner.com.br

CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 11/02/2025 09:49:30

Visualizado: 13/02/2025 17:02:41

Assinado: 13/02/2025 17:05:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/02/2025 17:02:41

ID: d650bc57-2690-47fe-86a0-bf3874941cb5

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
alan barros costa alan.costa@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 11/02/2025 09:49:31
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 30/12/2024 14:46:49 ID: 692e9182-a094-4095-9a95-ee56219042b4		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/02/2025 09:49:32
Entrega certificada	Segurança verificada	13/02/2025 17:02:41
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/02/2025 17:05:20
Concluído	Segurança verificada	14/02/2025 09:08:35
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.